ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.479 / 23 = ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Duas Barras até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do montante consignado nos mesmos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de crédito adicional suplementar, até o montante de ***25% (vinte e cinco por cento)*** dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Duas Barras, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº. 4320/64, para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2º. Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A3A91F1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/05/2023. Edição 3389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/